



O trabalho faz acontecer  
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima  
Destão: 2013/2018

### CONTRATO N°002-A/2016

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, e a Empresa **SERRALHERIA VITORIA**, referente a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA**.

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.629.809/0001-40, sito à Avenida Bernardo Sayão, s/n, centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GESIEL ORCELINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, CPF nº 576.348.581-53, RG nº 014.619 SSP-TO, residente e domiciliado na Avenida Araguaia, s/n°, centro, de Oliveira de Fátima - TO, e por outro lado, a **Empresa Serralheria Vitoria- MEI**, inscrita no CNPJ: 22.599.263/0001-00 localizada na Av. Bernardo Sayão s/n° centro de Fátima-TO, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **AILTON COELHO FURTADO**, Brasileiro, inscrito no CPF:000.018.101-38 e RG 158.666 SSP/TO, residente e domiciliado na rua 02 na Vila Tocantins no município de Fátima-TO, viagam por diante designado como sendo **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, assinarem o presente Termo de **CONTRATO**, obedecidas as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA NAS CÉLULAS DAS VIGAS DA CONSTRUÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 2.1. O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.
- 2.2. Assumir as despesas decorrentes da presente avença.
- 2.3. Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável a espécie.
- 2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre

*Ailton Coelho Furtado*

Avenida Bernardo Sayão, s/n°, Centro, CEP 77.558-00, Oliveira de Fátima - TO  
Fone 63 3335 1169

*Caril*

precedido de justificativa técnica por parte do **CONTRATANTE**.

### **CLAUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

3.1. Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na **cláusula quinta** com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

### **CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.**

4.1. A prestação de serviço será pelo prazo de 16 de janeiro a 01 de fevereiro de 2016, Totalizando 15(quinze)dias.

4.2. A **CONTRATADA** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:

- a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao **CONTRATANTE**;
- b) Ordem escrita do titular do **CONTRATANTE**, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

4.3. Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

4.4. Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

### **CLAUSULA QUINTA VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$3.200,00 ( três mil e duzentos reais)** que será pago em uma única parcela

5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

5.3. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

5.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, em até 30 dias após a prestação dos serviços.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome da Contratada.

### **CLÁUSULA SEXTA**

*Ailton Coelho Furtado*

Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Centro, CEP 77.558-00, Oliveira de Fátima - TO

Fone 63 3335 1169

*Luiz*

## DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução dos serviços serão oriundos do Tesouro Municipal, Federal ou Estadual.

A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

Secretaria	Programa	Elemento	DC
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0010.0014.15.451.0007.1008	4.4.90.51	144

### CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

Na ocorrência da inexecução parcial ou total do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento, especialmente o que determina o art. 77, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

A rescisão do Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;
- Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- Judicial, nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA OITAVA DO FUNDAMENTO LEGAL E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O presente Contrato tem como Fundamento Legal as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei nº 8.883, de 09 de junho de 1994.

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o **CONTRATADO** a Multa de Mora a razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.

### CLÁUSULA NONA Do Foro Competente

Fica eleito o foro da Comarca de **Porto Nacional - TO**, com recusa expressa de qualquer outro.

*Ailton Coelho Furtado*

Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Centro, CEP 77.558-00, Oliveira de Fátima - TO  
Fone 63 3335 1169

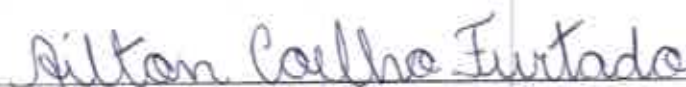
*[Assinatura]*

por mais privilegiado seja.


E por estarem Justos e Contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

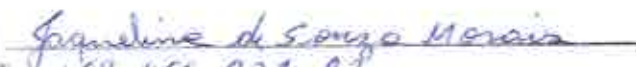
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima - TO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2016

  
\_\_\_\_\_  
GESIEL ORCELINO DOS SANTOS  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
AILTON COELHO FURTADO  
CPF:000.018.101-38 e RG 158.666 SSP/TO  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.   
CPF: 049.832.484-88

2.   
CPF: 063.455.821-82